

**“INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA”**

“DALAI ARTE E FOTOGRAFIA EIRELI”

Pelo presente instrumento particular de Constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, Sra. **DANIELLE MARTINS RODRIGUES**, brasileira, solteira, maior, nascida em 29/06/1972, designer, portadora da cédula de identidade RG n.º 35.455.514-5 - SSP/SP, inscrita no CPF (MF) sob n.º 273.700.658-98, residente e domiciliada à Rua Constantino de Souza, n.º 103 - Bairro Campo Belo - São Paulo - SP - Cep: 04605-000; resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que rege-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa girará sob a nome empresarial **“DALAI ARTE E FOTOGRAFIA EIRELI”** e adotará a expressão o nome fantasia **“DALAI”**, terá sede à Rua Constantino de Souza, n.º 103 Bairro Campo Belo - São Paulo - SP - Cep: 04605-000.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para consecução de seus objetivos, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA - Constituirá objeto da empresa, prestação de serviços de fotografia, produção de eventos; serviços de produção e pós-produção cinematográfica e de áudio e vídeo, montagem, sonorização, efeitos visuais, tratamento e edição de imagem e áudio.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital será representado pela importância R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pela empresária Sra. **DANIELLE MARTINS RODRIGUES**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade da empresária é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA QUARTA - A empresa iniciará suas atividades na data de registro do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado de São Paulo e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da Empresa será exercida pela titular Sra. **DANIELLE MARTINS RODRIGUES**, que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa a

DE AUTENT.

passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial.

CLÁUSULA SEXTA - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, a administradora procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA - A Titular-Administradora Sra. **DANIELLE MARTINS RODRIGUES** declara, sob as penas da Lei:


PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não estar impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publicada ou à propriedade.


E por estar assim justo, assina o presente instrumento particular na presença de duas testemunhas em 01 (uma) via.

São Paulo, 05 de Abril de 2.018.

240
INDIANÓPOLIS


Danielle B. Rodrigues
Danielle Martins Rodrigues
Titular - Administradora

TESTEMUNHAS:


Gabriel Romanini
RG. 49.221.931-X - SSP/SP


Renata Pereira da Silva
RG. 33.718.431-8 - SSP/SP



Colégio Notarial do Brasil
116030
TEMA
VALORECONOMICO

249 SUBDISTRITO INDAIATUBA
Selo(s): 1/1 Selo: AB-0059298
Reconheço por Semelhança, a firma de: (1) DANIELLE MARTINS RODRIGUES com valor econômico, São Paulo, 06 de abril de 2018, na presença da verdade.
OACP Nº 249 - INDAIATUBA (Valor Unit. R\$ 7,23) (Total: 1042167,75)
Feito por: NITê

249 SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL
"INDAIATUBA"
Escritório Notarial
ESCRITÓRIO AUTORIZADO

AVENIDA DOS EUCALIPTOS, 679 - CAPITAL SP - CEP: 04517-050 - FONE: 554311518



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL DALAI ARTE E FOTOGRAFIA EIRELI		TIPO JURÍDICO EIRELI (E.P.P.)	
NIRE 35630139457	CNPJ 30.193.778/0001-25	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35630139457	DATA DO ARQUIVAMENTO 13/04/2018

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 19/04/2018	HORA DE EXPEDIÇÃO 15:03:32	CÓDIGO DE CONTROLE 99832307
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 19/04/2018 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – FLÁVIA REGINA BRITTO, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).



Certidão de Inteiro Teor - Empresário ou EIRELI emitida para DANIELLE MARTINS RODRIGUES : 27370065898.
Documento certificado por FLÁVIA REGINA BRITTO GONÇALVES, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 99832307, quinta-feira, 19 de abril de 2018 às 15:03:32.